



ALMT
Assembleia Legislativa



PARECER Nº **0038/2024**

PROCESSO: **478/2024**

PROTOCOLO: **1239/2024**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 99/2024**

EMENTA: **Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Adilson José Francisco.**

AUTOR: **Deputado VALDIR BARRANCO**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 99/2024**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Adilson José Francisco”, lido na 4ª Sessão Ordinária (28/02/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Adilson José Francisco, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 28/02/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Em 29/02/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26,

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MÚLTIPLAS VIDAS”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA | NÚCLEO SOCIAL

ASSESSORIA TÉCNICA | E-MAIL: NUCLEOSOCIAL@ALMT.GOV.BR | TELEFONE: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

CONSULTOR LEGISLATIVO | E-MAIL: FRANCISCO.XAVIER@ALMT.GOV.BR | TELEFONE: (65) 3313-6909

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUS C
Núcleo Social

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

AFBD

Página 1 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa



XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do
Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **ADILSON JOSÉ FRANCISCO**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

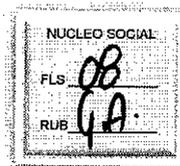
§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.-(Revogado pela Resolução 6.853/2020).

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **002/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Adilson José nasceu no dia 28/08/1967 na cidade de Aparecida D'Oeste/SP. Mudou-se para Rondonópolis em 1980. Pai de duas filhas graduou-se em Filosofia e Teologia. Fez Mestrado em Educação pela UFMT. É doutor em História Social pela Pontifícia Universidade de São Paulo. Publicou diversos artigos em livros e periódicos sobre educação, sociedade e religiosidades e dois livros peça editora Entrelinhas e Paulus Editora. Foi secretário de educação do município de Rondonópolis e atuou como coordenador do Curso de História UFMT. Dirigiu o Núcleo de Documentação Histórica NUDHOC e a coordenação de cultura do campus de Rondonópolis. É professor do Curso de História da UFMT e agora Universidade federal de Rondonópolis há 31 anos. É membro dos Grupos de pesquisa Hisocult da UFR e do MIRE Mídia Religião e Cultura. Além da docência Adilson, assessora e atua em grupos comunitários e movimentos sociais. Integrou a comissão executiva de organização do 15º Intereclesial das



ALMT
Assembleia Legislativa



Cebs. Atualmente é coordenador do Conselho Diocesano de leigos e leigos e assessores das Comunidades eclesiais de base em Mato Grosso. Adilson José é exemplo profissional de atuação e dedicação ao Estado de Mato Grosso.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Adilson José Francisco é um candidato ideal para receber o Título de Cidadão Mato-Grossense, de acordo com a Resolução nº 6.597/2019, que visa homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não nasceram no estado de Mato Grosso. Seu currículo impressionante demonstra profundo compromisso e contribuição para a educação, cultura e sociedade do estado.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA | NÚCLEO SOCIAL

ASSESSORIA TÉCNICA | E-MAIL: NUCLEOSOCIAL@ALMT.GOV.BR | TELEFONE: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

CONSULTOR LEGISLATIVO | E-MAIL: FRANCISCO.XAVIER@ALMT.GOV.BR | TELEFONE: (65) 3313-6909

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUS C
Núcleo Social

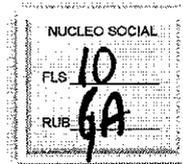
20ª LEGISLATURA - 01/02/2022 A 31/01/2027

AFBD

Página 4 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa



Insta salientar ainda que por se tratar de honoraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor ADILSON JOSÉ FRANCISCO, natural da cidade de Aparecida D'Oeste – São Paulo, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 99/2024, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 4ª Sessão Ordinária (28/02/2024), por compreendermos que o Senhor **ADILSON JOSÉ FRANCISCO**, natural da cidade de Aparecida D'Oeste/SP, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

Sala das Comissões, em 4 de 3 de 2024.

RELATOR: _____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



ALMT
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL
FLS. 12
RUB. GA.

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 04/03/24 14h00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 99/2024.

AUTORIA: Deputado(a) Estadual VALDIR BARRANCO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

| MEMBROS TITULARES | ASSINATURAS | RELATOR | | VOTAÇÃO |
|--|-------------|-------------------------------------|--|---|
| Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente | | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| MEMBROS SUPLENTE: | ASSINATURAS | RELATOR | | VOTAÇÃO |
| Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT | | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente